



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

CHAMADA INTERNA INDUZIDA N.º 02/2021 DPq/ PROPESPG/UNIFAP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIFAP

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), por meio do Departamento de Pesquisa (DPq), em consonância com Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP, tornam pública a Chamada interna induzida para concessão de bolsas de iniciação científica (IC) em nível de graduação a alunos que já estejam atuando no Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica – PROVIC/UNIFAP e que atendam aos critérios desta chamada.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Em “caráter excepcional” esta chamada irá ofertar 06 (seis) bolsas de iniciação científica aos alunos que já atuam como voluntários de iniciação científica (PROVIC) e que atendam aos critérios estabelecidos nesta chamada.

1.2. As bolsas possuem valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e terão duração de até 09 (nove) meses, com vigência de dezembro de 2021 a agosto de 2022, estando condicionadas à confirmação orçamentária da UNIFAP.

1.3. Esta chamada tem por objetivo despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante participação em projetos de pesquisa, orientados por docentes pesquisadores, possibilitando ao bolsista a aprendizagem de técnicas e de métodos.

2. BOLSAS

2.1. Da modalidade

- **PROBIC/UNIFAP** - Bolsas de Iniciação Científica financiadas pela UNIFAP

2.2. Valores, Duração e Vigência desta Chamada

2.2.1. As bolsas possuem valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e **terão duração de até 09 (nove) meses, com vigência de dezembro de 2021 a agosto de 2022**, estando condicionadas à confirmação orçamentária da UNIFAP.

2.2.2. O aluno receberá a bolsa de acordo com os meses descritos no cronograma constante no plano de trabalho cadastrado no Sigaa/DPq, até no máximo o mês de agosto de 2022. **O cronograma já cadastrado não poderá ser alterado.**

2.2.3. Ao término da vigência de um plano de trabalho, antes de agosto de 2022, e tendo alunos na lista de espera selecionados e não contemplados, a bolsa será redistribuída.

2.3. Do cancelamento

A bolsa poderá ser cancelada:

- Por desistência do aluno e com a ciência do orientador;
- A pedido do orientador desde que haja justificativa;
- Por não cumprimento das exigências deste Edital;
- Por restrições orçamentárias da UNIFAP

3. ORIENTADOR

3.1. Requisitos

3.1.1. Poderão concorrer candidatos com titulação de mestre ou doutor que já estejam atuando como orientadores no programa de Iniciação Científica Voluntária (PROVIC /UNIFAP). Todos os candidatos deverão possuir vínculo de professor efetivo lotado em um dos *Campi* da UNIFAP e regime de carga horária de 40h ou dedicação exclusiva.

3.1.2. Não possuir pendências junto ao Departamento de Pesquisa quanto à execução de pesquisa e entrega de relatórios do Programa Institucional de Iniciação Científica.

3.1.3. Não estar afastado ou licenciado sob quaisquer de suas formas (recomendação da Controladoria Geral da União – CGU).

3.1.4. Só estarão aptos a concorrer a esta chamada orientadores que indicaram alunos no Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica -PROVIC/UNIFAP (no Sigaa/DPq) até a data de 31/10/2021.

3.2. Compromissos

3.2.1. Orientar e acompanhar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, apresentação dos resultados no evento de iniciação científica, em congressos, seminários, publicações, dentre outros. A não apresentação de qualquer relatório pelo bolsista, implicará o impedimento de participação do orientador no processo seletivo do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFAP no ano seguinte.

3.2.2. Acompanhar a apresentação dos bolsistas, por ocasião do Evento de Iniciação Científica da UNIFAP, ou indicar um docente do grupo de pesquisa para representá-lo. As ausências deverão ser justificadas ao Departamento de Pesquisa da UNIFAP com antecedência mínima de 48 horas da data do evento.

3.2.3. Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, nos artigos e nos capítulos de livros, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas de iniciação científica, indicando a fonte de financiamento da bolsa.

3.2.4. Encaminhar a declaração de frequência mensal do bolsista, conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Pesquisa até o terceiro dia útil do mês subsequente. O não encaminhamento da declaração de frequência acarretará em suspensão do pagamento da bolsa. A entrega de declaração de frequência em atraso somente será aceita com justificativa do orientador, por escrito. Somente será pago o retroativo de apenas 01 (um) mês de atraso. Declarações com atrasos superiores deverão ser entregues para controle interno, porém não terão direito a pagamento retroativo ao bolsista.

3.2.5. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador) de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) certificado e atualizado pela UNIFAP.

3.2.6. Apresentar, se solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no Currículo registrado na Plataforma Lattes e no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNIFAP.

3.2.7. É proibida a indicação de alunos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, e de cônjuge ou companheiro.

3.3. Direitos

3.3.1. O orientador contemplado terá direito a uma (01) cota de bolsa de IC neste edital.

3.3.2. Pedir o cancelamento do bolsista, **porém NÃO poderá indicar outro discente para a vaga.**

3.3.3. Em casos de afastamento e/ou impedimento do orientador, a bolsa retornará à Coordenadoria do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFAP.

4. DO ALUNO BOLSISTA

4.1. Requisitos

4.1.1. Estar regularmente matriculado em um Curso de Graduação da UNIFAP, com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 5 (cinco) e **já estar desenvolvendo plano de trabalho como aluno voluntário de iniciação científica e ter sido indicado no sigaa até o dia 31/10/2021. Alunos indicados após o lançamento desta chamada não estarão aptos a concorrer.**

4.1.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, não podendo acumular o recebimento desta bolsa com a de outros programas do CNPq, da CAPES, do FNDE, de outra agência ou da própria instituição. É permitido ao bolsista ser beneficiário das ações de Assistência Estudantil da UNIFAP durante a vigência da bolsa.

4.2. Compromissos

4.2.1. Entregar relatório de pesquisa contendo resultados parciais (em caso de não apresentação a bolsa será suspensa) e em até 30 dias, após o término da vigência da bolsa, o relatório final de pesquisa.

4.2.2. Apresentar os resultados da pesquisa, sob a forma de exposição em banner e/ou oral, no evento de iniciação científica da UNIFAP.

4.2.3. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista PROBIC/UNIFAP.

4.2.4. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

4.2.5. Manter atualizado, no SIGAA, seu cadastro: telefone, dados bancários, e-mail e endereço residencial.

4.2.6. Assinar Termo de compromisso e apresentar carteira de trabalho (caso possua) para verificação na secretaria do Departamento de Pesquisa, responsabilizando-se pela veracidade das informações. O aluno que não assinar o termo de compromisso no período indicado, não terá a bolsa efetivada.

4.2.7. É proibida a divisão do valor da bolsa concedida entre dois ou mais alunos.

4.2.8. Devolver a UNIFAP, em valores atualizados, por meio de Processo Administrativo, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

4.2.9. Caso os compromissos acima não sejam cumpridos, o bolsista estará sujeito às obrigações previstas nas Resoluções Normativas da UNIFAP vigentes.

4.3. Direitos

4.3.1. Receber a bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) até no máximo agosto de 2022. Alunos cujo plano de trabalho encerre antes de agosto de 2022 receberão até o mês cadastrado no plano de trabalho. Alunos cujo plano de trabalho encerre após o prazo máximo desta chamada, só farão jus ao pagamento até agosto de 2022.

4.3.2. Receber o Certificado de Participação como aluno de Iniciação Científica após a entrega dos relatórios parcial e final e apresentação do trabalho no Evento de Iniciação Científica da UNIFAP.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CONCORRER À BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

5.1. Para realizar a inscrição, o orientador deverá observar as seguintes etapas:

1) Preencher e somar a Planilha de Produção Intelectual com produção de 2016-2021 (Anexo III), de acordo com Qualis/Capes 2013-2016. Nomear o arquivo com o número do plano de trabalho gerado no SIGAA (Ex. planilha PIL264-2021.PDF) e converter para o formato PDF. Salvar para anexar no formulário de inscrição.

2) Salvar o currículo lattes em formato PDF para anexar no formulário de inscrição.

3) **Realizar a inscrição por meio do formulário disponibilizado no endereço:**
<https://forms.gle/Sjzj2FADu4s1hVct6>

5.3. Para inscrição nesta chamada, poderão concorrer somente os orientadores que já possuam planos de trabalhos e alunos atuando como voluntários de iniciação científica indicados no sigaa até o dia **31/10/2021**. Planos de trabalho e alunos cadastrados após esta data e/ou durante as inscrições desta chamada não estarão aptos a concorrer.

5.4. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem de acordo com todos os procedimentos e documentação de inscrição contidos no item 5 deste edital.

5.5. O candidato deverá guardar uma cópia do e-mail de confirmação de recebimento da inscrição emitido pelo Departamento de Pesquisa na UNIFAP.

5.6. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, pelo candidato a orientador, que concorrerá por meio de um único Plano de Trabalho já em execução e com aluno voluntário.

5.7. Na hipótese de realização de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição enviada.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

6.1. O processo de seleção das inscrições consistirá da avaliação da produção intelectual do orientador, de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes, entre os anos de 2016 a 2021 (até a data da inscrição), conforme critérios de pontuação especificados no Anexo I.

6.2. A produção intelectual do candidato será conferida pelo Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP e poderá ser alterada se identificadas incompatibilidades com o Currículo Lattes ou outros meios.

6.3. É vedado aos membros do Comitê Institucional avaliar a produção intelectual de orientadores pertencentes ao mesmo Departamento Acadêmico/Campus.

6.4. Como critérios de desempate, a seleção obedecerá à seguinte ordem:

- 1) A proposta vinculada a Projeto de Pesquisa que tenha financiamento externo comprovado;
- 2) O candidato a orientador com maior número de orientações concluídas de iniciação científica, conforme planilha de produção intelectual (Anexo I);
- 3) O candidato a orientador credenciado em algum Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, na condição de docente, devidamente declarado no Currículo Lattes e na Plataforma Sucupira;
- 4) O candidato a orientador com maior número de projetos concluídos, conforme declarado no Currículo Lattes.

6.5. As bolsas de iniciação científica são gerenciadas pelo Departamento de Pesquisa.

6.6. As propostas selecionadas serão contempladas de acordo com a ordem decrescente de classificação do orientador através da pontuação obtida no anexo I.

6.7. Orientadores cujo plano de trabalho do alunos encerre antes de agosto de 2022 terão direito a cota até o mês cadastrado no plano de trabalho. Orientadores cujo plano de trabalho do aluno encerre após o prazo máximo desta chamada, só farão jus a cota até agosto de 2022.

6.8. Ao término da vigência de um plano de trabalho, antes de agosto de 2022, e tendo orientadores na lista de espera selecionados e não contemplados com a cota, a bolsa será redistribuída.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

7.1. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar previsto no item 9, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no CV-Lattes após encerramento das inscrições.

7.2. Os pedidos de recursos deverão ser enviados para o e-mail dpq@unifap.br. O candidato deverá guardar e-mail de confirmação de recebimento emitido pelo Departamento de Pesquisa da UNIFAP.

7.3. A avaliação dos pedidos de recurso será realizada pelo Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP. Após o julgamento dos pedidos de recurso o Departamento de Pesquisa divulgará o resultado final.

8. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS

8.1. Os trabalhos orientados serão avaliados no Evento de Iniciação Científica da UNIFAP, por consultores convidados pela PROPESPG/DPQ.

8.2. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Evento de Iniciação Científica, levará em conta o relatório final da pesquisa e a apresentação do bolsista no evento.

9. PRAZOS

Quadro 1 - Demonstrativo referente aos prazos desta Chamada

Divulgação da Chamada	01 de novembro de 2021
Prazo para impugnação da Chamada	de 01 a 04 de novembro de 2021
Resultado dos pedidos de impugnação	até 08 de novembro de 2021
Período de inscrições	de 09 a 16 de novembro de 2021
Análise e seleção das propostas	de 17 a 21 de novembro de 2021
Divulgação do resultado preliminar	22 de novembro de 2021
Prazo para recebimento de recursos contra o resultado preliminar	De 23 a 24 de novembro de 2021
Análise dos recursos contra o resultado preliminar	de 25 a 26 de novembro de 2021
Divulgação do Resultado Final	27 de novembro de 2021
Assinatura do termo de compromisso do bolsista	de 28 a 30 de novembro de 2021

10. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

10.1. O Departamento de Pesquisa da UNIFAP comunicará aos bolsistas os procedimentos para assinatura do Termo de Compromisso .

10.2. O aluno que não assinar o Termo de Compromisso do Bolsista até a data estipulada não terá a bolsa efetivada, assim como direito a pagamento retroativo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A UNIFAP poderá cancelar ou suspender a cota de bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

Esta chamada é complementada pela Resolução nº 001/06-UNIFAP (<https://www2.unifap.br/dpq/files/2016/05/Resolu%c3%a7%c3%a3o-n%c2%ba-001-06-de-janeiro-de-2006-1.pdf>).

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Pesquisa, ouvido o Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP.

11.3. Esta chamada entra em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

11.4. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail dpq@unifap.br.

Macapá-AP, 01 de novembro de 2021

**COMITÊ INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PORTARIA Nº 0284/2021**

**PROFA. DRA. ELIZABETH VIANA M COSTA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA
PORTARIA Nº 1986/2018**

**PROFA. DRA. AMANDA ALVES FECURY
PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PORTARIA Nº 1716 /2018**

ANEXO I

CHAMADA INTERNA INDUZIDA N.º 02/2021 DPq/ PROPESPG/UNIFAP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIFAP

PLANILHA DE PRODUÇÃO INTELECTUAL DO(A) ORIENTADOR(A) 2016-2021 (até a data da inscrição)

NOME DO ORIENTADOR (A): _____

Endereço para acessar este CV: _____

SÓ SERÃO PONTUADAS AS PRODUÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO LATTES ANEXADO NO ATO DA INSCRIÇÃO.

PRODUÇÃO INTELECTUAL REFERENTE A 2016-2021	PONTOS	QTDE	TOTAL	AVALIADOR
1) Artigos Publicados (*).				
1.1) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A1	10,0			
1.2) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A2	8,5			
1.3) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B1	7,0			
1.4) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B2	5,5			
1.5) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B3	4,0			
1.6) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B4	3,0			
1.7) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B5	2,0			
1.8) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO C	1,0			
2) Autoria Livros e Capítulos de Livros (somente com ISBN) (*)				
2.1) AUTORIA DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA UNIVERSITÁRIA	7,0			
2.2) AUTORIA DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL	5,5			
2.3) AUTORIA DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA POR DEMANDA DO AUTOR (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	2,5			
2.4) AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA UNIVERSITÁRIA	4,0			
2.5) AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL	2,5			
3) Trabalhos em Eventos				
3.1) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	2,5			
3.2) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	2,0			
3.3) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO LOCAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,0			
3.4) RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,5			
3.5) RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,0			
3.6) RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO LOCAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	0,5			
4) Parecerista de Periódicos				
4.1) Periódicos A1, A2, B1, B2 (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,0			
4.2) Periódicos B3, B4, B5, C (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	0,5			

5) Propriedade Intelectual (com depósito/registro de Patente, Direito Autoral e Cultivar)				
5.1) INVENÇÃO (PRODUTO OU PROCESSO) E MODELO DE UTILIDADE	10,0			
5.2) DESENHO INDUSTRIAL	5,0			
5.3) CIRCUITO INTEGRADO	5,0			
5.4) PROGRAMA DE COMPUTADOR	5,0			
6) Orientações Concluídas				
6.1) POS DOUTORADO	5,0			
6.2) TESE DE DOUTORADO	7,0			
6.3) DISSERTAÇÃO DE MESTRADO	5,0			
6.4) MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	2,5			
6.5) INICIAÇÃO CIENTÍFICA	2,5			
6.6) TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,0			
7) Participação em Bancas de Pós-graduação				
7.1) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA DOUTORADO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	2,5			
7.2) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA MESTRADO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	2,0			
7.3) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA ESPECIALIZAÇÃO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	1,0			
7.4) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	0,5			
8) Captação de Recursos Externos (**)				
8.1) COORDENAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFAP (AGÊNCIA DE FOMENTO)	10,0			
8.2) VICE-COORDENAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFAP (AGÊNCIA DE FOMENTO)	5,0			
8.3) PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFAP (AGÊNCIA DE FOMENTO)	2,5			
PONTUAÇÃO TOTAL				

(*) Serão desconsiderados em caso do não preenchimento das informações adicionais.

(**) só serão contabilizadas as pontuações referentes ao financiamento do projeto. Financiamento de bolsas não serão pontuadas neste item.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Resumos ou resumos expandidos não serão pontuados como artigo completo em periódicos, mesmo que publicados em periódicos que possuam Qualis CAPES.

Artigos Publicados (*).

Qualis CAPES (referente ao último quadriênio)	Título	ISSN	DOI (se houver)

--	--	--	--

Livros (*)

Título	ISBN	Endereço (se houver)